PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 153, DE 23/04/1 970

Autoriza conclusão de obra e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a concluir as obras do prédio escolar do povoado de Pinheiros, distrito de Santa Teresinha de Minas, neste Município.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Ncr$-900,00 (novecentos cruzeiros novos), assim como anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 23 DE ABRIL DE 1 970.- GSM/=:

- Anivair da Silva -
Prefeito Municipal

- Geraldo da Silva Morais -
Secretário-Contador